



CONGRESSO NACIONAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 811, DE 2017

Altera a Lei nº 12.304, de 2 de agosto de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA e dispõe sobre a política de comercialização de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos.

SF/18375.16361-46

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Altere-se a redação da alínea a, inciso II, art. 4º da Lei nº 12.304, de 2 de agosto de 2010, modificado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 811, que passa a ser a seguinte:

“Art.4º

.....
II -

a) celebrar os contratos, representando a União, com agentes comercializadores, receber o equivalente monetário do excedente em óleo da União ou comercializar diretamente petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos da União, obrigatoriamente por leilão;”

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória tem como seu principal objetivo autorizar a PPSA a comercializar diretamente petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos da União. Ao alterar o art. 4º, inciso, alínea a da Lei 12.304, de 2 de agosto de 2010, a MP define que tal comercialização será realizada preferencialmente por leilão. No entanto, caso não haja leilão, corre-se grande risco de que os preços praticados sejam reduzidos em relação a preços de referência, implicando perdas para a União das receitas advindas da comercialização de petróleo, de gás natural e de outros



CONGRESSO NACIONAL

hidrocarbonetos fluidos, que compõem o Fundo Social, nos termos do art. 49 da Lei 12.351.

Ademais, a legislação não previu que a União pudesse receber o equivalente monetário do excedente em óleo. Esta é uma opção relevante no contexto dos regimes de partilha, reduzindo custos, riscos e a própria burocracia da comercialização ou da contratação do agente comercializador.

Por essas razões, pedimos o apoio dos Parlamentares do Congresso Nacional para a aprovação da emenda.

Sala das Comissões, em 8 de fevereiro de 2017.

Senador Lindbergh Farias (PT/RJ)

SF/18375.16361-46